ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 179 DO LIVRO Nº 08
Caçu, 21 / 06 / 1993
Zueli A. Correia Soares

LEI Nº 969/93, DE 25 DE MAIO DE 1993.

Estabelece destinação da Quadra nº 10 do Conjunto Arco Íris e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinada a Quadra de nº 10, do Conjunto Arco Íris, com área total de 2.006m^2, que faz parte do R-1-4.005 do C.R.I. ' local, constituída de 08 lotes, tendo a seguinte descrição:

Quadra nº 10 - Avenida 20 de outubro, 20,00m mais chanfro de 4, 24m; rua nº 08, 82,00m, mais chanfro de 4,24m; rua nº 09, 20,00m, fundos com JUAREZ GAMA FILHO com área total de 2.006m^2.

Parágrafo Único - Fica destinada a quadra nº 10, descrita no artigo retro, para área Pública Municipal.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 25 de maio de 1993.

Silvânia Dávia Barbosa Pinto